



NORMAS E CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES JUNTO AO CONSELHO INTEGRADO DA FACULDADE DE ENFERMAGEM/UNICAMP – 2024-2026

Presidente, Representante dos Servidores PAEPE, Representante Discente de Graduação e Representante Discente de Pós-Graduação

1. CALENDÁRIO DA CONSULTA

Atividade	Data
Inscrição dos interessados	05 a 14 de agosto de 2024
Debate com a comunidade	23 de agosto de 2024
Consulta	28 e 29 de agosto de 2024
Apuração dos votos	29 de agosto de 2024
Aprovação da ata no CONSI	06 de setembro de 2024
Aprovação da ata na Congregação	13 de setembro de 2024
Início do mandato	10 de novembro de 2024

2. INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

- a) Poderão se inscrever como chapa indicando Presidente e Vice-presidente do Conselho Integrado todos os docentes em exercício na Faculdade de Enfermagem/Unicamp possuidores, no mínimo, do título de Doutor e em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), exceto os membros desta Comissão Eleitoral;
- b) Poderão se inscrever como candidatos à representação dos Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (PAEPE) todos os servidores técnicos-administrativos da Carreira PAEPE;
- c) Poderão se inscrever como Discentes de Graduação e Pós-Graduação, estudantes regularmente matriculados, exceto os casos previstos no item 4, alínea b, em “Não votam”, os membros desta Comissão Eleitoral e os discentes que possuam vínculo acadêmico com a Faculdade de Enfermagem inferior a 01 (um) ano a contar da posse na respectiva representatividade, ou seja, devem estes possuir vínculo acadêmico com a Faculdade de Enfermagem até o término de seu mandato;
- d) Todos são elegíveis dentro de sua categoria, exceto os casos constantes no item 4, alínea b, em “Não votam” e os discentes matriculados no último ano da Graduação ou Pós-Graduação em Enfermagem.
- e) As inscrições deverão ser formalizadas via formulário digital disponível no site da Faculdade de Enfermagem (www.fenf.unicamp.br), conforme calendário disposto no item 1 deste documento.



- f) No caso de não haver inscrições de candidatos, todos os servidores técnicos-administrativos ativos e discentes de graduação e pós-graduação regularmente matriculados e ativos serão elegíveis, exceto os membros desta Comissão Eleitoral.

3. DEBATE:

- a) O debate será realizado no dia 23 de agosto de 2024, iniciando-se às 12h00 horas, na Sala Dinâmica da Faculdade de Enfermagem.
- b) O debate será coordenado pelos membros da Comissão Organizadora da Consulta e terá duração de 90 minutos.
- c) A ordem dos candidatos para a exposição durante o debate será por sorteio. De comum acordo com os candidatos, os docentes indicados para vice poderão participar do debate.
- d) A sessão terá duração de, no máximo, 90 minutos. O tempo respeitará o número de candidatos no debate, em observação ao limite de tempo estabelecido para cada modalidade (exposição, debate direto e perguntas da plateia).
- e) Inicialmente, cada candidato terá, no máximo, 15 minutos para apresentação do seu plano de gestão. O moderador, pelo uso de cartões coloridos, controlará o tempo disponível: cartão verde, 15 minutos; cartão amarelo, 1 minuto restante; cartão vermelho, tempo encerrado.
- f) Será permitido o debate direto entre os candidatos que obedecerá a seguinte regra: 1 minuto para pergunta, 3 minutos para resposta e 2 minutos para réplica. O tempo será controlado por moderador: cartão verde, início da contagem do tempo; cartão amarelo, 30 segundos restantes; cartão vermelho, tempo encerrado. Serão realizadas, no máximo, três rodadas.
- g) Na sequência, os candidatos responderão perguntas dirigidas por escrito (e identificadas) pela plateia à mesa coordenadora, respeitando a sequência por ordem de chegada da pergunta à mesa. Após os candidatos responderem às perguntas enviadas por escrito, a plateia poderá formular perguntas verbalmente, mediante inscrição à mesa. A pergunta deverá ser formulada no máximo em 1 minuto, supervisionada pela mesa coordenadora. Os candidatos terão até 3 minutos para responder cada pergunta. O tempo será controlado por moderador: cartão verde, 3 minutos disponíveis; cartão amarelo, 30 segundos restantes; cartão vermelho, tempo encerrado.
- h) Durante o debate com a comunidade, se houver alusão direta de um candidato a outro, será concedido réplica com tempo equivalente. Não haverá tréplica.
- i) O debate será encerrado com as manifestações finais dos candidatos no tempo de 3 minutos para cada um. O tempo será controlado por moderador: cartão verde, 3 minutos disponíveis; cartão vermelho, tempo encerrado.

4. ELEIÇÃO:

- a) O voto é obrigatório somente para docentes e servidores técnico-administrativos.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE ENFERMAGEM



b) A consulta obedecerá ao que segue, considerando que cada votante terá direito a 01 (um) voto dentro de sua respectiva categoria:

- **Docentes:** votam para Presidente e Vice-Presidente do Conselho Integrado, todos os docentes ativos no quadro da FEnf. Os docentes em férias ou afastados por interesse da administração ou mediante concessão de licença, podem votar, desde que o queiram;
- **Discentes:** votam os alunos do Curso de Graduação em Enfermagem (para 01 (um) membro suplente) e alunos do Curso de Pós-Graduação em Enfermagem (para 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente), regularmente matriculados. Os alunos que pertençam também a outra categoria da Faculdade de Enfermagem devem votar apenas de acordo com o seu vínculo empregatício;
- **Servidores PAEPE:** votam os servidores com funções técnicas e administrativas da Carreira PAEPE lotados na Faculdade de Enfermagem/Unicamp. Os servidores em férias, ou afastados por interesse da administração ou mediante concessão de licença, podem votar, desde que o queiram;
- **Não votam:** docentes e servidores técnico-administrativos contratados em caráter temporário, professores credenciados como colaboradores/visitantes, pesquisadores colaboradores/visitantes, pesquisadores de Pós-Doutorado, funcionários FUNCAMP, funcionários terceirizados, estagiários, alunos com matrícula trancada, docentes e/ou servidores aposentados.

c) **A eleição será realizada a partir das 09h00 do dia 28 de agosto de 2024 às 16h00 do dia 29 de agosto de 2024** via sistema *E-voto*.

d) Compete à Comissão Organizadora da Consulta a criação da eleição no sistema, a inclusão dos candidatos, eleitores, a administração da votação, a apuração e a divulgação dos resultados da eleição.

e) Cabe ao eleitor garantir que sua conta de e-mail institucional individual esteja ativa e operacional, assegurando que a caixa postal não esteja lotada (com espaço livre) e, caso use e-mail de redirecionamento, o provedor indicado não deverá bloquear a entrega de mensagens originadas pelo remetente *evoto@unicamp.br*, ou exigir passo de confirmação para liberar a mensagem do referido remetente.

f) No dia da votação, será encaminhada ao eleitor, em seu e-mail institucional, uma mensagem do remetente *evoto@unicamp.br* contendo um link para acessar a cabine virtual de votação, e um guia passo a passo para registrar o voto, possibilitando o seu direito de voto em qualquer estação de trabalho que pertença à rede corporativa da Unicamp.

g) Os servidores que estiverem fora das dependências da Universidade poderão ter acesso ao sistema eletrônico para votação com a utilização do VPN-*Virtual Private Network*, acesso remoto seguro que deverá ser configurado pelo eleitor antes de votar, por intermédio do sítio (http://www.ccuec.unicamp.br/ccuec/acesso_remoto_vpn).

h) Os nomes dos candidatos inscritos pertencentes à chapa para Presidente e Vice-Presidente,



bem como dos Servidores PAEPE e Discentes de Graduação e Pós-graduação estarão dispostos na tela de votação, considerada a forma indicada no momento da inscrição.

- i) Constatadas pelo setor de Tecnologia da Informação da Faculdade de Enfermagem intercorrências técnicas que impossibilitem a votação durante o período eleitoral, a Comissão Organizadora da Consulta poderá prorrogar a eleição por até 02 (dois) dias úteis, o que deverá ser devidamente registrado e divulgado.
- j) O sistema de votação eletrônico garante o sigilo do voto e a inviolabilidade da votação.
- k) Em caso de dúvida, o eleitor deverá entrar em contato com a Comissão Organizadora da Consulta, por meio do e-mail consief@unicamp.br para obter as instruções necessárias para votação.
- l) Às 16h00 do dia 29 de agosto de 2024 será encerrada a votação da eleição.

5. APURAÇÃO:

- a) **Será realizada remotamente pela Comissão Eleitoral a partir das 16h01 do dia 29 de agosto de 2024 por meio de plataforma digital;**
- b) Será disponibilizado um link de acesso da plataforma digital onde todos interessados poderão acompanhar remotamente a apuração dos votos;
- c) Os votos serão apurados por Categoria, sendo que o indicado para Presidente será aquele que obtiver o maior número de votos dentro de sua representatividade. Para representação dos Servidores PAEPE, os dois candidatos mais votados serão membros titulares e os dois seguintes serão membros suplentes. Para representação Discente de Graduação, será eleito 01 (um) representante suplente o discente mais votado, tendo em vista que a representante titular atual solicitou recondução por mais 01 (um) ano, conforme previsto em edital. Para representação Discentes de Pós-Graduação, o mais votado será membro titular e o seguinte será membro suplente. Na ausência de um segundo colocado, não haverá suplente.
- d) Ao final da apuração o resultado será divulgado para toda a comunidade no site www.fenf.unicamp.br e encaminhado ao Conselho Integrado para aprovação da ata de eleição e, posteriormente, à Congregação da FEnf para homologação;
- e) Em caso de empate na eleição para Presidente, a escolha recairá sobre o docente permanente com maior tempo na função e, persistindo o empate, considerar-se-á eleito o docente permanente com maior tempo de serviço na Universidade. O mesmo se aplica às eleições da categoria PAEPE. Para os discentes de Graduação, a escolha recairá sobre aquele que apresentar maior Coeficiente de Progressão e para os discentes de Pós-graduação, a escolha recairá sobre aquele que apresentar maior prazo de integralização;
- f) Eventuais recursos deverão ser encaminhados por e-mail ao endereço consief@unicamp.br, dirigidos à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 03 (três) dias a partir da divulgação do seu



resultado.

6. DAS VIGÊNCIAS DOS MANDATOS:

- a) A vigência do mandato para Presidente do Conselho Integrado é de 02 (dois) anos (novembro/2024 – novembro/2026), enquanto perdurar o pressuposto das investidas;
- b) A vigência do mandato dos representantes dos servidores técnico-administrativos PAEPE é de 02 (dois) anos (novembro/2024 – novembro/2026);
- c) A vigência do mandato dos discentes de Graduação e Pós-Graduação é de 01 (um) ano (novembro/2024 – novembro/2025), permitida uma recondução;
- d) Os mandatos de que tratam este item terão início, imediatamente, após a homologação do resultado da Eleição pela Congregação da Faculdade de Enfermagem, conforme calendário do processo eleitoral.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) As situações não contempladas nestas normas serão resolvidas pela Comissão de Consulta.

Campinas, 16 de julho de 2024.

Comissão Organizadora da Consulta

Profa. Dra. Luciana de Lione Melo
Presidente da Comissão Eleitoral

Profa. Dra. Rafaela B. dos Santos Pedrosa
Representante Docente

Letícia Fabiane Zanotto Augusti
Secretária

Aleksander Rogério Trevizan
Representante PAEPE

Flávia Cristina Zanchetta
Representante discente de Pós-Graduação

Victoria Alchangelo Dos Santos
Representante discente de Graduação

Documento assinado eletronicamente por Luciana de Lione Melo, Professor Associado I, em 17/07/2024, às 21:04 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por Rafaela Batista dos Santos Pedrosa, Professor Doutor II, em 16/07/2024, às 15:40 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por LETICIA FABIANE ZANOTTO, PR ASS ADMINISTRATIVOS / Técnico em administração, em 16/07/2024, às 14:49 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por Aleksander Rogerio Trevizan, PR TECNOLOGIA INFO COM / Administrador de redes, em 23/07/2024, às 14:17 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por Victoria Alchangelo dos Santos, DISCENTE DE GRADUAÇÃO, em 16/07/2024, às 15:11 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por Flavia Cristina Zanchetta, ENFERMEIRO / Enfermeiro, em 23/07/2024, às 14:13 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
03BBA2B5 FA8341CF A26ADB3E 73833D84**

